



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
*"Departamento de Leis e Decretos"*

**PROJETO DE LEI Nº. ..../2010**

**"ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ANO LETIVO 2011".**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº. 3.869/2005, objetivando atender aos casos de substituição de servidores lotados junto a Secretaria Municipal de Educação nas hipóteses de concessão de licenças, nos atendimentos de convênios, bem como, nos casos de aumento do número de alunos que não justifique a criação de cargos de provimento efetivo.

**Art. 2º** - As contratações efetivadas com base nesta Lei, serão destinadas para o desenvolvimento das atividades ligadas à Secretaria Municipal de Educação e aos programas desenvolvidos pela mesma, compreendendo as seguintes vagas:

| <b>CARGO/DISCIPLINA</b>                        | <b>VAGAS PARA 2011</b>  |
|------------------------------------------------|-------------------------|
| Língua Portuguesa                              | Até 25 VAGAS (10 horas) |
| Matemática                                     | Até 12 VAGAS (10 horas) |
| História                                       | Até 15 VAGAS (10 horas) |
| Geografia                                      | Até 10 VAGAS (10 horas) |
| Educação Física                                | Até 30 VAGAS (10 horas) |
| Ensino Religioso                               | Até 10 VAGAS (10 horas) |
| Inglês                                         | Até 12 VAGAS (10 horas) |
| Arte                                           | Até 25 VAGAS (10 horas) |
| Ciências                                       | Até 12 VAGAS (10 horas) |
| Educação Infantil                              | Até 44 VAGAS (20 horas) |
| 1ª a 5ª série                                  | Até 94 VAGAS (20 horas) |
| Professor Interpretre de Libras                | Até 03 VAGAS (20 horas) |
| Professor Educação Especial 2º Professor       | Até 20 VAGAS (20 horas) |
| Professor Educação Especial Deficiência Visual | Até 01 VAGA (20 horas)  |
| Professor Educação Especial Deficiência Mental | Até 02 VAGAS (40 horas) |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
*"Departamento de Leis e Decretos"*

| <b>CARGO/DISCIPLINA</b>                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>VAGAS PARA 2011</b>                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Professor de Educação de Jovens e Adultos                                                                                                                                                                                                                                 | Até 10 VAGAS (20 horas)                                                                                                                                                              |
| Pedagogo                                                                                                                                                                                                                                                                  | Até 05 VAGAS (40 horas)                                                                                                                                                              |
| Orientador Educacional                                                                                                                                                                                                                                                    | Até 04 VAGAS (40 horas)                                                                                                                                                              |
| Administrador Escolar                                                                                                                                                                                                                                                     | Até 02 VAGAS (40 horas)                                                                                                                                                              |
| <b>PROGRAMAS/PROJETOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                      |
| <b>AABB COMUNIDADE</b><br>- Professor para Complemento Educacional<br>- Professor de Arte Especifico Música e Canto<br>- Educador Xadrez<br>- Professor Educação Física Tênis de Mesa<br>- Professor de Educação Física Dança Escolar<br>- Educador Karatê<br>- Serventes | 01 (uma) vaga 30 horas<br>01 (uma) vaga 30 horas<br>01 (uma) vaga 40 horas<br>01 (uma) vaga 20 horas<br>01 (uma) vaga 30 horas<br>01 (uma) vaga 40 horas<br>03 (três) vagas 40 horas |
| <b>LINGUAGEM ARTÍSTICA</b> - Professores                                                                                                                                                                                                                                  | Até 51 VAGAS (10 horas)                                                                                                                                                              |
| <b>HORTAS ESCOLARES</b> - Professor                                                                                                                                                                                                                                       | 01 VAGA (40 horas)                                                                                                                                                                   |
| <b>PROJETO PACA</b> - Professor                                                                                                                                                                                                                                           | 01 VAGA (40 horas)                                                                                                                                                                   |
| <b>PROJETO EDUCAÇÃO DO CAMPO TÉCNICO AGRÍCOLA</b>                                                                                                                                                                                                                         | Até 04 VAGAS (40 horas)                                                                                                                                                              |
| <b>PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                                                                                                                                                                                                                                          | Até 36 VAGAS (10 horas)                                                                                                                                                              |
| <b>PROJETO LEIA CANOINHAS</b>                                                                                                                                                                                                                                             | Até 02 VAGAS (40 horas)                                                                                                                                                              |
| <b>CONVÊNIO UFSC</b><br>- Professor para a UFSC<br>- Secretário<br>- Técnico - Informática                                                                                                                                                                                | Até 02 VAGAS (40 horas)<br>01 VAGA (40 horas)<br>01 VAGA (40 horas)                                                                                                                  |

**Art.3º** - As contratações temporárias autorizadas pela presente Lei, poderão ter sua vigência compreendida entre 01 de fevereiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, sendo que para efetivação das contratações e preenchimento de cargos, deverá o executivo municipal abrir prazo de inscrição não inferior a 15 (quinze) dias com ampla divulgação aos servidores ocupantes de cargos efetivos de professor, com habilitação nas disciplinas de que trata o quadro constante do Art. 2º, de modo a dar preferência aos professores efetivos que tenham disponibilidade de horário para o preenchimento temporário das vagas. Não preenchidos os cargos com professores efetivos do Município, na ocorrência de teste seletivo ainda vigente, deverão estes candidatos serem preferidos à realização de novo teste seletivo e, em caso de ter



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
*"Departamento de Leis e Decretos"*

o Executivo adotado as providências anteriores sem que tenham as vagas sido integralmente preenchidas, deverá lançar edital de convocação de novo teste seletivo para o preenchimento das vagas remanescentes.

**Art.4º** - Havendo necessidade de rescisão do contrato de trabalho temporário, por qualquer motivo, fica o Poder Executivo desde já autorizado à operacionalização da substituição do profissional contratado por outro que preencha os requisitos legais para admissão em tal função.

**Art.5º** - As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas no orçamento.

**Art.6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de novembro de 2010.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente, Nobres Vereadores;**

O presente projeto de Lei trata da solicitação de autorização a esta Egrégia Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa proceder à contratação de pessoal por tempo determinado para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação.

A previsão de vagas leva em conta os possíveis contratos. Solicitamos a aprovação das vagas, para que possamos atender a Rede Municipal de Ensino na sua totalidade, proporcionando uma educação de qualidade no município.

Ressaltamos que a solicitação da contratação de professores - 1ª a 5ª série (série iniciais), haja visto que existem escolas rurais, onde não pode ocorrer a nucleação, exigindo assim a contratação de um ou mais profissionais, dependendo do número de alunos matriculados. Informamos ainda, que todas as vagas vinculadas, ou seja, vagas pertencentes a professores efetivos exercendo outras funções, são preenchidas por profissionais inscritos no Processo Seletivo. Além disso, no início do ano letivo com o possível aumento de matrículas, ocorrem desdobramentos de turmas e assim conseqüentemente novos contratos serão necessários. A Rede Municipal de Ensino atende aproximadamente a 120 (cento e vinte) alunos com necessidades especiais, que precisam de atendimento individualizado e o número de alunos nessas classes deve ser menor. Com a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos a partir de 2007, é obrigatória a matrícula das crianças que completam 6 (seis) anos até 31 de março, conseqüentemente, também há um aumento no número de alunos matriculados na 1ª série, justificando assim o pedido de contratação. Justificamos o aumento do número de vaga de 1ª a 5ª série em virtude que no ano letivo/2011, será implantada a 5ª série do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, onde adota-se a unicodência, ou seja, atuação de um único professor para que ocorra o tratamento interdisciplinar dos conteúdos. Assim sendo, todas as turmas de 5ª série em 2011 terão 01 (um) professor regente, como vem sendo adotado nos anos iniciais. Salientamos ainda, que a contratação será para o ano letivo/2011, enquanto aguarda-se a realização dos processos de lotação, remoção, alteração de acordo com o Plano de Cargos e Salários.

Quanto aos contratos da Educação Infantil, esclarecemos que a partir de 2009 as turmas de Pré-Escolar que pertenciam a Rede Estadual de Ensino, tornaram-se responsabilidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**"Departamento de Leis e Decretos"**

do município, necessitando de um aumento no número de professores. Também existem vagas excedentes e vinculadas, que são preenchidas por ACT's, visto que, os Centros de Educação Infantil atendem doze horas diárias e a procura por matrícula é grande, pois os pais necessitam de um lugar seguro e acolhedor para deixarem seus filhos enquanto trabalham.

Quanto às disciplinas de Educação Física e Arte, há necessidade de contratação de profissionais, devido a professores efetivos estarem atuando em outras funções. Especificamente na área de Educação Física ocorreram Pedidos de Exoneração e os aprovados no Concurso Público Edital nº. 002/2007 todos os aprovados já foram chamados, ficando, porém os desclassificados.

Em relação à contratação para as disciplinas, há áreas que possuem vagas excedentes, devido ao aumento do número de matrículas, sendo necessária a contratação de professores ACTs.

Em relação aos professores Intérprete de Libras, justificamos que em conformidade com a Resolução nº. 02/2001, prevê um serviço especializado no Ensino Regular onde está incluído aluno surdo, o qual necessita de um professor Intérprete em Libras (Língua Brasileira de Sinais), que atuará na interpretação, tradução dos conteúdos curriculares e atividades acadêmicas, envolvidas na escola. O professor atuará no ensino fundamental de 5ª a 8ª série. Esse profissional terá a função principal de permitir ao aluno surdo o acesso a todas as informações. Em relação à contratação do Professor de Educação Especial - 2º Professor, justificamos que de acordo com a LDB - 9394/96, em seu artigo 4º estabelece que seja dever do estado garantir "atendimento educacional especializado aos educandos com necessidades especiais." Desta forma faz-se necessário à contratação do 2º Professor para atuar na sala de aula junto com o professor regente no ensino regular, onde houver matrícula de aluno com múltiplas deficiências (mais de uma deficiência associada ao mesmo indivíduo), cadeirante, com dificuldades de locomoção e cego. Assim estaremos de fato incluindo os alunos com deficiência proporcionando um ensino de qualidade, adequando o currículo escolar de acordo com suas necessidades individuais.

O Professor de Educação Especial/Deficiência Visual, justifica-se que de acordo com a LDB 9394/96 em seu artigo 4º parágrafo 1º, diz que "haverá quando necessários serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial". O professor (a) atuará na sala de Recursos Multifuncionais Deficiente Visual, diretamente com alunos cegos e com baixa visão que freqüentam o ensino regular e serão atendidos no contra turno. O trabalho realizado será desenvolvido com material adaptado através do Braille e Sorobã.

Quanto à contratação do Professor de Educação Especial/Deficiente Mental, justifica-se que de acordo com a LDB 9.394/96 em seu artigo 4º parágrafo 1º, diz que "haverá quando necessários serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial". Desta forma temos que proporcionar um atendimento educacional especializado aos alunos com Deficiência Mental no horário contra turno. O professor (a) atuará na Sala de Recursos Multifuncionais - Deficiente Mental, atendendo alunos incluídos no ensino regular, assim estaremos proporcionando um melhor envolvimento no processo educativo.

Em relação à Educação de Jovens e Adultos, atualmente está sendo oferecida a partir do ano letivo/2010 esta modalidade de ensino junto a Secretaria Municipal de Educação, estando aparada na Lei do Sistema Municipal de Ensino, sendo assim requer contratação de professores para a permanência.

Informamos também a necessidade de contratação de profissionais para atuarem nos programas, projetos e convênios desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, para sua continuidade no ano letivo/2011.

A Secretaria Municipal de Educação desde 2006, desenvolve o projeto "LEIA CANOINHAS", com o objetivo de criar cidadãos leitores, com capacidade crítica e criativa, contribuindo para a transformação da sociedade. O projeto alcançou ótimos resultados e para dar continuidade em 2011, necessita de profissional para atuar no referido projeto. Em virtude



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
*"Departamento de Leis e Decretos"*

da aprovação da Lei nº. 12.244, a qual institui a obrigatoriedade das bibliotecas nas Unidades Educacionais, faz-se necessário a contratação de mais 01 (um) profissional para dar suporte pedagógico e administrativo as escolas da Rede Municipal de Ensino.

O Projeto de Hortas Escolares é de suma importância para a recuperação de educação alimentar e ambiental dos alunos e suas famílias para a produção de hortaliças e frutas para enriquecer a alimentação escolar e familiar, proporcionando melhor qualidade de vida à comunidade escolar.

Quanto ao Projeto Aprendendo com a Árvore (PACA) é desenvolvido em parceria com a Empresa RIGESA, tendo como objetivo a conscientização e ações voltadas à preservação e o desenvolvimento sustentável do meio ambiente. Tem o compromisso de ajudar as crianças a aprender e pensar as questões ambientais locais, globais e adquirir conhecimentos para serem críticas e criativas na busca de melhor qualidade de vida. É desenvolvido em todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

O Projeto Linguagem Artística, objetiva proporcionar uma educação integral afetiva e equilibrada com momentos agradáveis através da música, pintura, dança, teatro... procurando desenvolver capacidades, habilidades e competências artísticas que auxiliarão no processo ensino-aprendizagem. Também desta forma, tornar-se possível a implantação da jornada ampliada prevista pela [LEI Nº. 11.769, DE 18 DE AGOSTO DE 2008](#), alterando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica, devendo ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular. Sendo assim, estamos cumprindo os dispositivos legais da implantação da música nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

O Programa de Integração AABB Comunidade é desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil, com o objetivo de contribuir para a inclusão, não repetência e permanência na escola de crianças e adolescentes em situação e social, integrando família, escola e comunidade.

O Projeto Interdisciplinar de Educação do Campo, objetiva viabilizar o programa de ensino voltado às necessidades específicas, de cada comunidade, através da inserção de novas práticas pedagógicas no currículo escolar básico, visando o desenvolvimento e modernização das atividades rurais, estimulando a fixação do homem no meio rural. Para continuidade do referido projeto, faz-se necessário à contratação de técnicos agrícolas para dar suporte e atendimento às escolas rurais, visto que os professores estarão realizando o planejamento da sua disciplina de acordo com a realidade, mas que os mesmos precisam de suporte técnico.

Quanto ao **Projeto Educação Infantil** solicitamos as vagas para contrato, pois a Secretaria de Educação implantou no ano de 2006 uma nova proposta de trabalho para os Centros de Educação Infantil, objetivando o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, envolvendo atividades de psicomotricidade, dança, coral, música, leitura, teatro, computação... Salientamos que o projeto obteve bons resultados nesse ano letivo, tendo aprovação de toda a comunidade escolar para a permanência em 2011.

Os **Pedagogos** desenvolvem atividades de apoio pedagógico nas Unidades Escolares, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento e ensino dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Necessitamos alguns contratos nas vagas vinculadas de Pedagogos que atualmente estão atuando em outras funções.

O Orientador Educacional e Administrador Escolar são necessários nas Unidades Educacionais, onde os profissionais efetivos estão à disposição em outra função ou escola.

Em relação ao Convênio com Universidade Federal de Santa Catarina e a Prefeitura do Município Canoinhas é imperativo a contratação de pessoal com vistas à execução das metas e atividades propostas na referida parceria.

**"Educação gera conhecimento, conhecimento gera sabedoria, e somente um povo sábio pode mudar seu destino."** (Autor: Samuel Lima). Pensando assim, que a Secretaria Municipal de Educação, solicita a Vossa Senhoria, autorização de Contratos ACT's para o ano letivo/2011, para continuidade dos trabalhos desenvolvidos junto a Rede Municipal de Ensino.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
*"Departamento de Leis e Decretos"*

Certos de que podemos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios de nossos munícipes, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 03 de novembro de 2010.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito